



DECRETO Nº 1217, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – MEG-TR NO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.

O PREFEITO DE ITAPAGIPE/MG, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições constantes na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do extinto Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, modificada pela Portaria nº 1.511, de 09 de fevereiro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, e objetivando estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr; e

Considerando que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Aplicação responsável pela Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), por meio da aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG – Tr 100 PONTOS), no Município de Itapagipe/MG.

R



Parágrafo único. Compete ao Comitê de que trata o *caput* deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:

I – Luciana Leonel de Oliveira Sousa, matrícula nº 1214, Coordenadora de Projetos, Convênios e Captação de Recursos, que atuará como Presidente do Comitê de Aplicação;

II – Vaine Alves Rodrigues, matrícula nº 1975, Secretário Municipal de Fazenda;

III – Kely Agreli Borges Gonçalves, matrícula nº 273, Contadora Municipal;

IV – Heloisa Barbosa Queiroz Groke, matrícula nº 3470, Secretária Municipal de Governo;

V – Maria Elízia Leonel Roldão, matrícula nº 143, Secretária Municipal de Saúde;

VI – Lenira Carneiro da Silva Assunção, matrícula nº 1325, Secretária Municipal de Educação;

VII – Débora Rodrigues Barbosa Silva, matrícula nº 3460, Advogada Geral do Município.

Art. 3º - A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

I – utilizar o perfil de “Gestor”;

II – realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;

III – cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

IV – relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;



V – acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;

VI – distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;

VII – solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;

VIII – indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos;

IX – validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;

X – exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I – realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II – realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III – participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV – realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V – contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI – alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;

R



VII – coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

VIII – participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX – após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X – identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI – observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

Art. 5º - Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 25 de março de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

